



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

LEI Nº 663/2005

Abre credito adicional especial
ao orçamento do Município

A Câmara Municipal de Japaraíba
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) com a seguinte classificação:

2.10	SEC.MUN.DE OBRAS, URB. E DES.ECON. E SOCIAL	
2.10.2	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16 482 1603	Habitação Urbana	
16 482 1603 1009	Construção de Casas para Famílias Carentes	
4490.61	Aquisição de Imóveis	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior desta Lei, decorrem de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2.02	GABINETE DO PREFEITO	
2.02.1	GABINETE DO PREFEITO	
04.	Administração	
04.122.	Administração Geral	
04. 122. 0402	Administração Pública Municipal	
04 .122.0402.2020	Recepção, Hosp., Homenagens e Festividades	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
3390.39	Outros Serviços Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	10.000,00

Juliana da



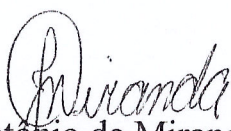
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

2.10	SEC.MUN.OBRAS, URB.E DESENV.ECON.E SOCIAL	
2.10.3	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26	Transportes	
26 . 122	Administração Geral	
26 . 122 . 0402	Administração Pública Municipal	
26.122. 0402.2103	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	
4490.52.02	Equipam.e Mat. Permanente de Domínio Patrimonial	30.000,00
2.10.4	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
15	URBANISMO	
15 . 452	Serviços Urbanos	
15 . 452 . 1502	Limpeza Urbana	
15.452.1502. 2106	Manut. Das Ativid. Do Departamento	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 11 de maio de 2005


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal